

COMUNICAÇÃO INTERNA 31/2003

EXTRA

REGIMENTO ELEITORAL

Normas do Regimento

I – Prazos Eleitorais:

1. As eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretorias Regionais ocorrerão no dia 24/06/2003;
2. O prazo para registro de chapas inicia às 10h do dia 10 de abril de 2003 e termina às 18h do dia 29 de abril de 2003 (30 dias contados da data da Assembléia que elegeu a Comissão Eleitoral – 31/03/2003 – Art. 58º do Estatuto SIMESC);
3. O Requerimento de Registro de Chapa, assinado por qualquer candidato que a integre, será endereçado à Comissão Eleitoral, em 2 (duas) vias, postados até 25 de abril de 2003, com Aviso de Recebimento (AR). Esta antecipação de postagem em relação a data final de inscrição de chapas, visa possibilitar tempo hábil à CE para publicar, 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo para inscrição (até 18h do dia 30/04/2003), as chapas então inscritas. Desta forma estimou-se um tempo médio de 5 (cinco) dias de trânsito da correspondência pelos correios;
4. Para ser candidato o Associado deverá estar quite com a tesouraria do SIMESC até 29 de abril de 2003 (data do término do prazo para inscrição de chapas);
5. Para votar o Associado deverá estar quite com a tesouraria do SIMESC até 23 de junho de 2003 (véspera da eleição). O Associado só poderá votar pelos correios se estiver quite com a tesouraria do SIMESC até 09 de junho de 2003, data em que a CE enviará o material de votação. Após esta data até 23 de junho de 2003 o Associado poderá colocar-se em dia, porém só poderá exercer o direito de voto em urna, na sede do SIMESC – sito a Rua Cel. Lopes Vieira, 90 – Centro de Florianópolis/SC;
6. Considera-se apto para votar e ser votado (Art. 5º, Parágrafo 6º do Estatuto do SIMESC), o Associado que estiver inscrito no SIMESC há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias e estar quite com a tesouraria nos últimos 6 (seis) meses;
7. No prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do prazo de Registro de Chapas, a CE fará publicar a relação nominal das chapas registradas;
8. A CE declarará aberto prazo de 5 (cinco) dias para impugnações (07/05/2003);
9. A relação dos associados aptos a votar será elaborada até 15 (quinze) dias antes da Eleição (09/06/2003) e será neste prazo afixada em local de fácil acesso no Sindicato para consulta de todos os interessados, podendo ser fornecida cópia a cada chapa registrada, mediante requerimento à CE (art. 60º do Estatuto do SIMESC);
10. A CE enviará o material de votação via correio, com postagem até o dia 09 de junho de 2003, para associados quites com a tesouraria até às 14h desta data;
11. O voto deve ser postado pelo Associado até às 18h do dia 24 de junho de 2003 ou depositado em urna na sede do SIMESC, das 10 às 18h do mesmo dia;

12. A partir das 19h do dia 01 de julho de 2003, terá início a apuração dos votos na sede do SIMESC.

II – Inscrição de Chapas

1. Cada chapa deverá ser inscrita obedecendo os prazos do item anterior, através de requerimento em (02) duas vias, assinado por um membro da mesma. Junto com o registro da chapa deverá estar apenso **ficha de qualificação de cada candidato**, assinada, e constando que o candidato é associado há mais de 180 (cento e oitenta) dias, que está estabelecido em Santa Catarina, e prova de estar em dia com a tesouraria do SIMESC;
2. As chapas para Diretorias Regionais deverão ser inscritas obedecendo os prazos acima e **independentes** da(s) chapa(s) para Diretoria Executiva;
3. Só serão registradas as chapas, tanto para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quanto para Diretoria Regional, quando completas com todos os seus membros.

III - Da Votação

1. Voto pelo correio:

A CE encaminhará correspondência a todo associado apto a votar, conforme as regras definidas acima, contendo:

a - Explicação sobre procedimentos para votação;

b - cédulas com a(s) chapa(s) para Diretoria Executiva;

c - cédulas com a(s) chapa(s) para Diretoria Regional da sua Região;

d - ficha de identificação do eleitor;

e - dois envelopes de tamanhos diferentes:

- um menor, para o associado apor o voto, o qual deverá ser lacrado e não conter qualquer sinal que o identifique;

- um maior, onde deverá apor a ficha de identificação do votante e o envelope menor contendo o voto;

f - ao receber do correio a correspondência remetida pelo associado, a CE a depositará em urna própria que será lacrada no final dos trabalhos em cada dia e ficará sob sua guarda durante o período de votação até o final da apuração;

g- só será válido o voto quando acondicionado em envelope lacrado e quando este (envelope menor) estiver acompanhado no envelope maior da ficha de identificação do votante.

2. Voto em urna:

Será exercido exclusivamente na sede do SIMESC na data expressa no item I-11, mediante identificação e localização em lista de “apto a votar”. Caso o associado não conste da listagem de “apto a votar” e se sentir prejudicado poderá comprovar por documento a regularidade de sua situação e, então,

exercitar seu voto, em separado, nos moldes do voto pelo correio constando de lista em separado para este fim.

3. Orientações gerais:

a - as chapas serão numeradas de acordo com a ordem de registro;

b - as cédulas conterão as chapas com o nome de todos os seus componentes;

c - a recepção dos votos, quer pelo correio quer em urna na sede do SIMESC será de responsabilidade da **CE**;

d - os trabalhos da mesa coletora se darão das 10:00 às 18:00 horas;

IV - Da Apuração

1. A apuração dos votos se dará na data expressa no item I-12 sob a coordenação da CE. Está assegurada a presença de fiscais designados pelas chapas inscritas, porém a eventual ausência de representantes de uma ou mais chapas não impossibilitará a apuração.

V - Das Situações não Previstas Nestas Normas

1. Eventuais questões não expressas nestas normas eleitorais serão deliberadas pela CE.

Florianópolis, 08 de abril de 2003.

Dr. Gilberto Digiacomo da Veiga
Fernando Menegazzo Rosa

Presidente da Comissão Eleitoral
Eleitoral

Dr.
Membro da Comissão

Dr. Flavio Luiz Vieira

Membro da Comissão Eleitoral